



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 035/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2024

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, 25 de abril de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

TF COMPANY LTDA, Rua Maria Lolita de Oliveira Fernandes, nº 170, Bairro Santa Edwiges, Ubá - MG, CEP 36.506-272, (32) 9 9911-5920, inscrita no CNPJ sob o nº 44.121.677/0001-53, Inscrição Estadual n. 004189863.00-03, neste ato representada pelo Sr. Jaderson Almeida Albino de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG 13.495.925, inscrito no CPF nº 087.447.206-70, Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Levindo Coelho, nº 319, Bairro Antonina Coelho, Ubá – MG, CEP 36.506-230.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de ferramentas para construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 007/2024 realizado em 11/04/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 24 de abril de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, em atendimento as Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	85260807	ALICATE UNIVERSAL 8 POL. COM CABO ESGONÔMICO ISOLADO	Unid	30	17,10	513,00	PREMIM
2	85263441	BROXA RETANGULAR 12cm	Unid	100	5,56	556,00	MAX
3	85263427	CAVADEIRA RETA COM CABO TUBO 220x120mm	Unid	30	74,97	2.249,10	GM
4	85263440	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 2T COM 2 METROS	Unid	10	69,25	692,50	M. FITAS
5	85263433	CORTADORES DE PISOS E AZULEIJOS 90cm	Unid	2	225,30	450,60	PREMIUM
6	85263437	DESEMPENADEIRA COM BORRACHA PARA MASSA FINA	Unid	50	13,10	655,00	MAX
7	85260822	DESEMPENADEIRA COM ESPONJA	Unid	50	12,75	637,50	MAX
8	85260870	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	Unid	50	9,32	466,00	MAX
9	85260823	DESEMPENADEIRA DENTADA METÁLICA	Unid	40	9,32	372,80	MAX
10	85260871	DISCO DE CORTE 115 X 3,2 X 22,2MM PARA AÇO CARBONO E METAIS	Unid	200	1,19	238,00	TOMPSON
11	85260825	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	Unid	100	7,99	799,00	TOMPSON
12	85260826	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	Unid	100	9,74	974,00	TOMPSON
13	85263428	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA, COM CABO	Unid	70	33,40	2.338,00	MONFORT
14	85260828	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO	Unid	30	33,40	1.002,00	MONFORT
15	1000001235	ESPÁTULA EM AÇO INOX 10 CM	Unid	100	4,32	432,00	TOMPSON
16	1000001236	ESPÁTULA EM AÇO INOX 12 CM	Unid	100	5,94	594,00	TOMPSON
17	85260830	ESQUADRO AÇO CARBONO 30CM	Unid	10	11,54	115,40	TOMPSON
18	85260831	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 710W 110V	Unid	5	211,00	1.055,00	HAMER
19	85263442	GERADOR à GASOLINA 4T 196CC3,1KVA BIVOLT MONO COM PARTIDA MANUAL E AVR	Unid	2	1.160,00	2.320,00	TOYAMA
20	85263449	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA CABOS CROMADOS 1 AGULHA PARA APLICAR REMENDO 1 AGULHA ESCARIADORA	Unid	10	90,00	900,00	IDEA
21	85263443	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1200W 1500PSI 127V	Unid	10	445,00	4.450,00	KARCHER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22	24556	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	Unid	100	4,05	405,00	DANI
23	85260833	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO	Unid	5	196,00	980,00	M. CAVA
24	85263450	MAQUÍNA DE PINTURA AIRLESS MPA 120 1,2 Hp ACOMPANHA: 1 MANGUEIRA COM 15 M, 1 PISTOLADE PINTURA BICO 517, 1 TUBO EXTENSOR PARA PINTURA	Unid	2	3.020,00	6.040,00	VONDER 120
25	85263439	MARRETA OITAVADA 1000G COM CABO DE MADEIRA	Unid	30	24,70	741,00	TENACE
26	85260834	MARRETA OITAVADA 2000G COM CABO DE MADEIRA	Unid	10	47,70	477,00	TENACE
27	85260835	MARRETA OITAVADA 500G COM CABO DE MADEIRA	Unid	30	17,20	516,00	TENACE
28	85260837	MARTELO DE BORRACHA	Unid	5	7,26	36,30	TOMPSON
29	85263451	MARTELO DEMOLIDOR INDUSTRIAL 1700W-127V , TENSÃO/FREQUENCIA NOMINAL: 127V-60 Hz , POTENCIA DE ENTRADA: 1700W, TAXA DE IMPACTO:1850 rpm, ENERGIA DE IMPACTO : 60J, ACOMPANHA: 1 MARTELETE, 1 PONTEIRA, 1 TALHADEIRA, 1 LUBRIFICANTE, 1 CHAVE TIPO CACHIMBO, 1 MALETA DE ACONDICIONAMENTO.	Unid	2	2.744,00	5.488,00	DEKO- DKDB17LD60
30	85260838	MARTELO UNHA DE 27MM COM CABO EM MADEIRA	Unid	50	17,05	852,50	TENACE
31	85263447	MINI COMPRESSOR DE AR DIRETO 12V 250PSI	Unid	10	69,90	699,00	MULTILASER
32	85260843	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 150CM	Unid	50	32,15	1.607,50	MAX
33	85260846	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V LI-LON 1/2 POL. COM CARREGADOR E 2 BATERIAS	Unid	5	525,00	2.625,00	IYNUS
34	85263431	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - ARROZ	Unid	40	15,19	607,60	MM
35	85263430	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - CAFÉ	Unid	40	15,19	607,60	MM
36	85263429	PENEIRA DE ARO PLÁSTICO - FEIJOÃO	Unid	40	15,19	607,60	MM
37	85263438	PERFURADOR DE SOLO Á GASOLINA 52 CC COM BROCA 80x20cm	Unid	2	1.110,00	2.220,00	NEGANO
38	85260848	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	Unid	50	48,90	2.445,00	TENACE
39	85260851	PINCEL 1/2 POL.	Unid	100	1,40	140,00	ROMA
40	85260850	PINCEL 1 POL.	Unid	100	2,09	209,00	ROMA
41	85260853	PINCEL 2.1/2 POL	Unid	100	4,72	472,00	ROMA
42	85260852	PINCEL 2 POL.	Unid	100	4,02	402,00	ROMA
43	85263434	PRUMO DE AÇO DE PAREDE	Unid	10	19,04	190,40	TOMPSON
44	85260857	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	Unid	20	30,90	618,00	ALUREM
45	85260858	SERRA MÁRMORE 125MM CORTE EM ÂNGULO 1450W	Unid	5	392,70	1.963,50	PHILCO
46	85260859	SERRINHA 12POL.	Unid	200	3,54	708,00	TOMPSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

47	85260860	SERROTE PROFISSIONAL 26POL.	Unid	10	59,50	595,00	RAMADA
48	1000001237	SUPORTE ROLO DE PINTURA	Unid	200	4,24	848,00	COMPEL
49	85260862	TALHADEIRA DE AÇO CHATA DE 5/16 X 12 POL.	Unid	40	9,48	379,20	MONFORT
50	1000001239	TESOURÃO PODA JARDINAGEM	Unid	20	35,00	700,00	TOMPSON
51	85260864	TORQUÊS ARMADOR DE 13 POL.	Unid	50	40,69	2.034,50	S.ROMAO
52	85260865	TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS	Unid	10	35,80	358,00	TOMPSON
53	85260866	TRENA PROFISSIONAL 25MM X 5 METROS	Unid	50	7,14	357,00	TOMPSON
54	85263448	VASSOURA DE GARI (TAMANHO GRANDE)	Unid	100	18,40	1.840,00	CARLA
55	85260867	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM (RASTELO)	Unid	50	11,90	595,00	TOMPSON
Total: 61.174,60							

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

ATA DE RP Nº 021/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0010.2.0073, Fonte 1.500.000, MANUT. SERVIÇOS DE OBRAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 25 de abril de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JADERSON ALMEIDA ALBINO DE OLIVEIRA
TF COMPANY LTDA
CNPJ 44.121.677/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____